LEI Nº 835 DE 28 DE JUNHO de 1.993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
HELIODORA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO-LEI Nº 30 DE 09 DE JUNHO DE 1.993

"AUTORIZA A CESSÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA/PRAÇA DA INCONFIDÊNCIA Nº...30, CENTRO, EM HELIODORA -MG. À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

APROVADO
EM 1º DISCUSSÃO
EM 25 / 06 / 93
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
HELIODORA - MG

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART.1º - .....FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a celebrar CONTRATO DE CESSÃO DE USO com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, através do vigésimo Batalhão de Polícia Militar, de um prédio localizado a Praça da Inconfidência, nº...30, em Heliodora-MG., que a Prefeitura, na qualidade de proprietária, cede àquela corporação para servir como sede do aquartelamento policial militar, com responsabilidade territorial sobre o mesmo município, a título gratuito.

ART.2º - ..... ESTA LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA-MG., / / 1.993.

APROVADO
EM 2º DISCUSSÃO
EM 28 / 06 / 93
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
HELIODORA - MG

JOSÉ DAMASCENO FERREIRA
Prefeito Municipal.